

Nota Técnica nº 44 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade de Água instituída pelo Comitê Interfederativo – Termo de Transação e Ajustamento de Conduta.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2019.

Assunto: Município de Aimorés: análise do pleito, para encaminhamento ao Comitê Interfederativo, que considera o município apto a receber o total de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para fins de elaboração de estudo de viabilidade de gestão regional dos resíduos sólidos urbanos; adequação do atual Aterro Sanitário, conforme projeto existente; elaboração de estudo ambiental para licenciamento do atual Aterro Sanitário; melhorias e reformas na Usina de Triagem e Compostagem (UTC); e elaboração de projeto e estudo ambiental para licenciamento da ampliação do Aterro Sanitário.

I. INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica visa apresentar o resultado da análise realizada pelos membros da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade de Água (CT-SHQA), instituída pelo Comitê Interfederativo (CIF), no atendimento às Deliberações nº 43/2017 e nº 117/2017 do CIF, que definiram, respectivamente, um conjunto de critérios para aplicação dos recursos financeiros previstos no âmbito do “**Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos**”, em conformidade com o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), para a seguinte questão:
 - Trata-se de pleito formulado pelo município de Aimorés, encaminhado por meio do FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE NOVOS PLEITOS, referente à solicitação de análise e liberação de recursos no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para execução de ações de destinação de resíduos sólidos.
2. Deste modo, na sequência, será detalhado o histórico do referido pleito, bem como a análise técnica quanto às demandas apresentadas pelo município de Aimorés.

II – DA ANÁLISE DO PLEITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE AIMORÉS

Contextualização

3. Considerando o FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE NOVOS PLEITOS encaminhado pela Prefeitura Municipal de Aimorés, por meio do qual o município solicita análise e aprovação da liberação de recursos no valor de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para os seguintes itens descritos no *Quadro Resumo de Pleitos*: elaboração de estudo de viabilidade de gestão regional dos resíduos sólidos urbanos; adequação do atual Aterro Sanitário, conforme projeto existente;

- elaboração de estudo ambiental para licenciamento do atual Aterro Sanitário; melhorias e reformas na Usina de Triagem e Compostagem (UTC), tais como recuperação do piso e drenagem pluvial do pátio de compostagem, recuperação de telhado e do pavimento da área de triagem e armazenamento de recicláveis, prensa, balança e monta carga para equipar a área de reciclagem; e elaboração de projeto e estudo ambiental para licenciamento da ampliação do Aterro Sanitário;
4. Considerando as informações prestadas pelo município de Aimorés a respeito das discussões e tentativas de adesão a consórcio intermunicipal para gestão de resíduos sólidos, citando as reuniões realizadas com o Consórcio CONDOESTE, no Estado do Espírito Santo, e com os municípios de Resplendor e Itueta, no Estado de Minas Gerais e, por fim, a decisão do município de não se consorciar neste momento e solicitar liberação de recursos para soluções individuais;
 5. Procede-se, a seguir, a análise do pleito de resíduos sólidos apresentado pelo município.

Da análise do pleito de resíduos sólidos

6. Por meio do FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE NOVOS PLEITOS encaminhado pela Prefeitura Municipal de Aimorés, o município solicita análise e aprovação da liberação de recursos para as seguintes demandas:
 - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para adequação do atual Aterro Sanitário, conforme projeto existente;
 - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para estudo ambiental para licenciamento do atual Aterro Sanitário;
 - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para melhorias e reformas na Usina de Triagem e Compostagem (UTC), tais como recuperação do piso e drenagem pluvial do pátio de compostagem, recuperação de telhado e do pavimento da área de triagem e armazenamento de recicláveis, prensa, balança e monta carga para equipar a área de reciclagem;
 - R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para projeto de ampliação do aterro sanitário;
 - R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para estudo ambiental para licenciamento de ampliação do aterro sanitário;
 - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para estudo de viabilidade de gestão regional dos resíduos sólidos urbanos.
7. O valor total pleiteado é de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), o que corresponde a 4,99% do valor total a ser destinado ao município de Aimorés, estando em conformidade com o teto estabelecido para as ações de resíduos sólidos, conforme Deliberação CIF nº 43/2017.
8. O município de Aimorés informou que realizou reuniões para avaliar possibilidade de consorciamento com outros municípios e concluiu ser inviável o consorciamento neste momento, pelo fato de possuir um aterro sanitário municipal e um centro de separação de materiais

recicláveis e de compostagem da matéria orgânica, informando, ainda, que o aterro sanitário possui área anexa destinada à ampliação.

9. Apesar da decisão do município de não se consorciar neste momento, o pleito encaminhado contempla a solicitação de recursos para elaboração de estudo de viabilidade de gestão regional dos resíduos sólidos urbanos, o que demonstra que o município pretende avaliar a viabilidade dessa modalidade de gestão.
10. Cabe destacar os benefícios advindos do consorciamento intermunicipal como forma de se alcançar a sustentabilidade técnica, ambiental e econômica na gestão dos resíduos sólidos. Essa alternativa possibilita ganhos de escala e de qualidade da gestão, quando comparada à gestão municipal isolada. Além do compartilhamento de aterros sanitários, municípios consorciados podem compartilhar a gestão de sistemas complementares que envolvam a coleta seletiva, compostagem, comercialização de recicláveis e educação ambiental. Todos esses aspectos devem ser avaliados quando da elaboração do estudo de viabilidade proposto pelo município, de forma a embasar as decisões a serem tomadas nessa área.
11. No que se refere à regularização ambiental do atual Aterro Sanitário e da UTC em operação, cabe esclarecer que a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) foi concedida em 12/02/2015 e venceu em 12/02/2019. Em 13/03/2019, o município protocolou no órgão ambiental o Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) e recebeu o Formulário de Orientação Básica (FOB), no qual consta a documentação necessária à formalização do novo processo de licenciamento ambiental corretivo, considerando enquadramento dos empreendimentos na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS). Nesse contexto, considerando que o município se encontra em situação irregular perante a legislação ambiental, parte do recurso pleiteado será utilizada para adequação do Aterro Sanitário e reforma da UTC, elaboração de estudo ambiental para licenciamento corretivo, bem como elaboração de projeto e estudo ambiental para ampliação do Aterro Sanitário.
12. Em 16/10/2018 foi realizada visita técnica ao atual Aterro Sanitário e UTC para verificação das condições de operação desses empreendimentos. A visita técnica foi realizada pelo Instituto de Gestão de Políticas Sociais (GESOIS) – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) parceira da Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM). Durante a visita técnica foram constatadas condições razoáveis de operação e manutenção dos empreendimentos, tendo sido solicitado o atendimento de algumas medidas corretivas, tais como: limpeza e desobstrução periódicas do sistema de drenagem pluvial, manutenção e identificação dos poços de monitoramento, controle de temperatura das leiras de compostagem, realização do monitoramento das águas subterrâneas e superficiais e do monitoramento geotécnico, manutenção do paisagismo e atendimento da legislação vigente quanto aos resíduos especiais (pilhas e baterias, pneumáticos, resíduos da construção civil e resíduos de serviços de saúde). Durante a visita técnica, é preenchida

uma lista de verificação – *checklist*, sendo atribuída nota que varia de 0 a 10, em função das condições encontradas na visita. Na ocasião, o Aterro Sanitário de Aimorés obteve nota 7,94.

13. No que se refere às orientações constantes da Nota Técnica CTSHQA nº 33/2018, destaca-se que o pleito foi encaminhado através de FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE NOVOS PLEITOS, acompanhado da *Declaração de Sustentabilidade dos Sistemas de Resíduos Sólidos* e *Declaração de Compromisso de Não Sobreposição de Ações*, ambas de 28/05/2019 e assinadas pelo Prefeito Municipal de Aimorés.
14. Foi apresentada *Escritura Pública de Compra e Venda e Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR)* para comprovação da titularidade da área onde está implantado o atual Aterro Sanitário.
15. Foi apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao projeto existente do atual Aterro Sanitário, que passará por adequações. Não foi apresentada (ART) referente às melhorias e reformas na UTC, uma vez que essas melhorias e reformas contemplam apenas manutenção (recuperação do piso e drenagem pluvial do pátio de compostagem, recuperação de telhado e do pavimento da área de triagem e armazenamento de recicláveis) e equipamentos (prensa, balança e monta carga para equipar a área de reciclagem).
16. Quanto ao licenciamento ambiental, verifica-se que o município está em situação irregular. Consta no Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM) a emissão de FOB ao município, no qual estão listados os documentos necessários à formalização do processo de licenciamento ambiental corretivo.
17. O município aponta que o pleito se encontra em conformidade com o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB. Observou-se, ainda, que as ações pleiteadas são aderentes às ações passíveis de apoio conforme definido no TTAC e Deliberações do CIF, ou seja, estando relacionadas à destinação de resíduos sólidos.
18. O Quadro a seguir apresenta a compilação dos dados do município de Aimorés quanto ao pleito avaliado nesta Nota Técnica:

QUADRO 1

Valor teto Deliberação CIF nº 43	R\$ 11.029.650,50
Valor 10% estimado para resíduos sólidos	R\$ 1.102.965,05
Valor solicitado no pleito	R\$ 550.000,00 (4,99% Percentual do Teto Global)
Valor apto do pleito	R\$ 550.000,00 (4,99% Percentual do Teto Global)
Valor remanescente final	R\$ 552.965,05 (destinação de resíduos sólidos)

Considerações Finais

19. A partir do pleito do município de Aimorés, conforme entendimento da CT-SHQA, no âmbito do “Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos” e em

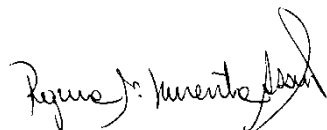
conformidade com o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), recomenda-se ao CIF o seguinte encaminhamento:

- a) Considerar apto o pleito apresentado pelo município, que inclui elaboração de estudo de viabilidade de gestão regional dos resíduos sólidos urbanos; adequação do atual Aterro Sanitário, conforme projeto existente; elaboração de estudo ambiental para licenciamento do atual Aterro Sanitário; melhorias e reformas na Usina de Triagem e Compostagem (UTC); e elaboração de projeto e estudo ambiental para licenciamento da ampliação do Aterro Sanitário; totalizando R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).
20. Entendemos que a adequação e o licenciamento ambiental corretivo do atual aterro sanitário em operação, as melhorias e reformas na UTC e a elaboração de projeto e estudo ambiental para ampliação do aterro sanitário, conforme propõe o município, são necessárias e poderão trazer ganhos ambientais significativos para o município de Aimorés. No entanto, apesar de não ser interesse do município neste momento, recomenda-se que não sejam descartadas possibilidades futuras de gestão por meio de consorciamento intermunicipal, tendo em vista as vantagens apresentadas por essa modalidade de gestão. O estudo de viabilidade de gestão regional dos resíduos sólidos urbanos solicitado pelo município neste pleito poderá subsidiar as decisões a serem tomadas futuramente. Salienta-se que municípios que se dispõem a atuar de forma compartilhada têm maiores possibilidades de adoção de soluções estruturadas, duradouras, com melhores custos-benefícios e menor prazo para implantação e operação de alternativas técnicas adequadas e regularizadas conforme determinam a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei 12.305/2010 e a Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei 18.031/2009.
21. Ressalta-se que não foram avaliados projetos de engenharia, os quais deverão ser objeto de análise posterior, externo ao âmbito da CT-SHQA.

Equipe Técnica responsável pela elaboração da Nota Técnica

Denise Marília Bruschi	Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM/MG
Fernanda Gonçalves Oliveira	Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional - SECIR/MG
Juliana de O. de Miranda Pacheco	Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM/MG

Nota Técnica aprovada em 27/05/2019



Regina Márcia Pimenta Assunção
Coordenação da CT-SHQA / IGAM